

SECRETARIA
Entrada em 11/08/22
Reg. nº 193 Livro 02
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, 575 –Centro –CEP15560-000- Pontes Gestal/SP

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03

de 11 de agosto de 2022

Senhores Vereadores,

Apresento o presente Projeto de Decreto com a finalidade de promover reconhecimento ao brilhante trabalho executado pela Senhora RITA CLARA DE OLIVEIRA JESUS, ao nosso município e a nossa gente.

Desde o surgimento da Pandemia de Covid-19 as homenageadas trabalham incessantemente dando atendimento a toda população de nosso município.

Por este fundamental trabalho profissional desenvolvido para com todos, de alto relevo, justifica a honraria a lhes ser concedida.

Posto isso, almejo apoio de todos os nobres pares.

Câmara Municipal de Pontes Gestal, 11 de agosto de 2022.-


Danúbia Luzia de Faria
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, 575 –Centro –CEP15560-000- Pontes Gestal/SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03

de 11 de agosto de 2022

(Concede Medalha 10 de Abril e dá outras providências)

DANÚBIA LUZIA DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Pontes Gestal, Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, nos termos do Decreto Legislativo nº 001, de 04 de abril de 2003, “**Medalha 10 de Abril**” a Senhora **RITA CLARA DE OLIVEIRA JESUS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município e a comunidade.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo de Pontes Gestal autorizado a confeccionar a respectiva medalha nos moldes estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 1º do Decreto Legislativo nº 001/2003.

Parágrafo único. Fica autorizada a Presidência da Câmara a designar data para a realização de Sessão Solene para a entrega da referida condecoração.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, 575 –Centro –CEP15560-000- Pontes Gestal/SP

Câmara Municipal de Pontes Gestal, aos onze dias
do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (11/08/2022).


Danúbia Luzia de Faria
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

Aprovado em 15 / 08 / 22

07 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

— ABSTENÇÕES

01 AUSÊNCIAS

Danúbia Luzia de Faria


PRESIDENTE